



EDITAL PROEXC Nº 47/2026

06 de abril de 2026

Processo nº 23117.017571/2026-19

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO PROJETO CABURÉ: EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE/NO TERREIRO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Projeto Caburé: educação de crianças de/no terreiro** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Pedagogia	01	Sociedade Cultural e Religiosa Ilé Asé Tobi Obatalá UFU - Campus Pontal

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Pela natureza das ações (lúdico-educativas) e pela faixa etária do público atendido pelo projeto (crianças de 3 a 11 anos), o/a bolsista deverá ser estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia.

3.2.2. Atividades dos bolsistas serão realizadas no período da tarde, de segunda a sexta, conforme planejamento com a coordenadora. O bolsista deverá dispor de dois sábados para realização de algumas atividades na entidade receptora do projeto.

3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.4. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** mical.marcelino@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 47.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 8 (oito) meses, com limite de execução para 31/12/2026.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data: Conforme cronograma item 10**

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação,** previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.

- **Data: Conforme cronograma item 10**

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade

horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A segunda etapa (classificatória) consistirá na análise do Histórico Escolar e levará em consideração o rendimento do(s) candidato(s) nos quesitos a seguir:

CRITÉRIO	Detalhamento da pontuação	Total de	Forma de
		50	comprovação
CRA geral	<ul style="list-style-type: none"> • CRA abaixo de 60 = 10 pontos • CRA 60 a 75 = 20 pontos • CRA 76 a 90 = 40 pontos • CRA 91 a 100 = 50 pontos 	50 pontos	Histórico Escolar

<p>Estar aprovado ou cursando as seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICHPO033603 Educação para as Relações Étnico-raciais e Formação Docente • ICHPO033605 Jogos, Brinquedos e Brincadeiras • ICHPO33802 Estágio Supervisionado IV (Espaços não-escolares) • ICHPO33803 Movimentos Sociais e Educação • ICHPO33804 Práticas Pedagógicas em Instituições Sociais Não Escolares 	<ul style="list-style-type: none"> • 5 pontos por disciplinas em curso; • 10 pontos por disciplinas concluídas com aprovação 	50 pontos	Histórico Escolar
--	--	-----------	-------------------

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: mical.marcelino@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	09/04/2026 a 23/04/2026
-----------------------------	-------------------------------

Inscrições	09/04/2026 a 23/04/2026
Análise documental	24/04/2026
Avaliação	24/04/2026
Resultado Preliminar	27/04/2026
Recebimento dos Recursos	28 e 29/04/2026
Resultado Final	30/04/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: mical.marcelino@ufu.br

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 06/04/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7202358** e o código CRC **525193C5**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O "Projeto Caburé: educação de crianças de/no terreiro" tem o objetivo de acolher, de forma lúdica, as crianças pertencentes à comunidade de matriz africana do Ilé Asé Tobi Baba Olorigin, bem como as crianças que frequentam a casa juntamente com seus pais nos ritos abertos ao público. O projeto compreende uma série de ações educativas voltadas à infância e a adolescência voltados à divulgação e a compreensão da cultura afroindígena, mas também se constitui como um espaço do brincar - em seus modos contemporâneos e em um movimento de resgate dos jogos e brincadeiras praticados por nossos ancestrais africanos e indígenas.

JUSTIFICATIVA:

O projeto se justifica como uma ferramenta de resgate de saberes e conhecimentos lúdicos praticados por nossos ancestrais africanos e indígenas, mas também se coloca com instrumento de contribuição para uma sociedade antirracista, combatendo - com o conhecimento - todas as formas de racismo, em especial o racismo religioso. Nessa edição, enfatiza-se também as narrativas afrobrasileiras e indígenas e as literaturas de autoria negras e indígenas como forma de descolonizar o pensamento e promover a difusão de tais culturas. A presença de um bolsista favorece o diálogo entre essa comunidade tradicional (e espaço de educação não-escolar) e a Universidade, enquanto formadora de professores. Esperamos, com isso, impactar, também, a médio-longo prazo, a educação da cidade do município de Ituiutaba-MG, no que diz respeito a educação para as relações étnico-raciais.

OBJETIVOS:

GERAL

Acolher as crianças da/na comunidade Ile Ase Tobi Obatalá promovendo um espaço de escuta, de brincar e de construção de conhecimento, balizado nos princípios da educação para as relações étnico-raciais e antirracista.

ESPECÍFICOS

- tomar contato com narrativas tradicionais e afrocentradas por meio de textos como itans e outras narrativas originárias, bem como literatura afrocentrada contemporânea e produzida por autores/as negros/as.
- promover e incentivar a leitura como forma de conhecer e ler o mundo numa perspectiva afrocentrada.
- promover a prática de jogos, brinquedos e modos de brincar próprios dos grupos ancestrais africanos em associação com as formas contemporâneas do brincar;
- acolher e escutar as crianças, com vistas a contribuir para a sua educação para as relações étnico-raciais;
- promover momentos de vivências lúdicas e deportivas, incluindo as crianças e toda a comunidade
- divulgar a cultura afrobrasileira e indígena, como forma de combater o racismo e, em especial, o racismo religioso.
- estender as atividades às crianças de outras casas da linhagem nos municípios de Ituiutaba, Iturama, Capinópolis, Uberlândia e Uberaba.

PERFIL DO BOLSISTA:

Estudante de Pedagogia, com conhecimento prévio relacionado a educação em espaços não-escolares e a educação para as relações étnico-raciais. Além disso, o bolsista precisa ser colaborativo, ter habilidades para o trabalho em equipe e lidar com diferenças culturais e de identidade.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejamento e execução de atividades educativas no âmbito do projeto;
- Pesquisa e seleção de narrativas afrobrasileiras e indígenas, bem como literaturas de autoria negra e indígena alinhados aos temas do projeto.
- Suporte à equipe no que diz respeito ao planejamento, produção de materiais pedagógicos e metodologias;
- Participação nos momentos de estudos sobre educação não-escolar, educação para as relações étnico-raciais e cultura afrobrasileira, indígena e os demais eixos previstos no projeto.
- Registrar e tabular dados que subsidiarão os momentos de avaliação parciais e final do projeto.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

A atuação no projeto permitirá ao aluno uma formação dialógica, no sentido de que permitirá que ele se aprofunde nos eixos de trabalho para que possa trabalhar com as crianças e auxiliar na orientação da equipe da comunidade envolvida na ação.

Nesse sentido, também promoverá a experiência da liderança em espaços nãoescolares de educação e o melhor reconhecimento do mesmo em suas potencialidades pedagógicas.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista (assim como do projeto) será feita no decorrer da realização das atividades propostas, com frequência semanal, mensal e ao final do projeto. Os instrumentos serão as fichas de frequência, registro pessoal de atividades desenvolvidas (caderno de campo) e reunião periódicas de avaliação e planejamento.

**ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						

14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV RECURSO

Argumento

